



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 890, de 09 de junho de 2003.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Poço das Antas, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (806)R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços da Saúde e Atenção Básica.

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde ((733)R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

2013 - Manutenção do Desporto.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (5555)R\$ 65.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

2004 – Manutenção da Secretaria da Administração.

3.3.90.39.99.01.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (309) R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas para os Servidores (401)R\$ 20.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria (407)R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica.

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação (720)R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de junho de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL